



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.292/24
DE 3 DE ABRIL DE 2024

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES DESIGNADOS A ATUAREM NA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Os servidores designados a desempenhar atividades de suporte ao Departamento de Licitações e Contratos farão jus à Gratificação conforme abaixo estabelecido, calculados sobre a Unidade Fiscal do Município – UFM:

Função	Gratificação - UFM (Unidade Fiscal do Município)
Agente de Contratação ou Pregoeiro	8 UFM
Assessoria Jurídica	8 UFM
Membro da Equipe de Apoio	3 UFM
Membro da Comissão de Contratação	4 UFM

Parágrafo Único – O Servidor designado para exercer mais de uma função simultaneamente, fará jus a uma única gratificação, sendo aquela de maior valor.

Art. 2º - As designações serão realizadas mediante edição de Portaria expedida pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, constantes no Orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
aos 3 de abril de 2024

MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do
Gabinete do Prefeito